



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.338/2011

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.565,83 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.565,83 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento geral vigente, os Elementos de Despesa no Programa de trabalho abaixo especificado:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1501 - Gabinete do Secretário - SMMA

1501.1854100092.042 - Coordenação, Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|----------------|--------------|-----------------------------|---------------------|
| 4.4.20.93.00 | 33754 | Indenizações e Restituições | R\$ 1.565,83 |
| | | Total | R\$ 1.565,83 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit oriundo de aplicação do Convênio 2274/2005, firmado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.316/2010, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 20 de maio de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município